

## CONTRATO Nº 17

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS- MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, nº 100, no Centro, em Paraisópolis- MG, CEP: 37.660-000, neste ato representado pelo Diretor, **Fábio Faria Pinto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº: 657.499.606-68 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede à, Rua Teonílio Niquini, nº: 32, no Jardim Piemont, em Betim – MG, CEP: 32.669-700 representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº: 253.590.966-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **contrato para aquisição de 01 (um) caminhão 0 km com potência mínima de 160 cv, equipado com cabine suplementar para 04 (quatro) passageiros e carroceria metálica de 4,20 m**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 14/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) caminhão 0 km com potência mínima de 160 cv, equipado com cabine suplementar para 4 (quatro) passageiros e carroceria metálica de 4,20 m**, conforme especificações abaixo:

**Caminhão zero km**, ano/modelo a partir de 2015/2015, cor branca, equipado com cabine suplementar para 4 (quatro) lugares, carroceria metálica de 4,20 m, PBT legal de no mínimo 8 Ton. e no máximo 10 Ton., CMT (capacidade máxima de tração de no mínimo 10,5 Ton. e no máximo 12 Ton.), tração 4X2, chassi em aço, equipado com motor a diesel de 4 cilindros em linha, motor eletrônico de no mínimo 160 cv, 3.800 cm<sup>3</sup> cilindrada (mínima), turbo–intercalado, sistema elétrico de 12V ou 24v, caixa de câmbio, com entre eixos no mínimo de 4.200mm a 4.500mm, veículo com freio a tambor na dianteira e traseira, freio a ar comprimido com circuito de freio duplo tipo S-CAM, suspensão dianteira e traseira em molas, pneus dianteiros e traseiros radiais 215/75R17,5, tanque de plástico ou alumínio com capacidade mínima de 150 litros, direção hidráulica, cinto de segurança, banco do motorista com regulagem revestido em tecido, acabamento interno em tecido e outros componentes normais de produção para este veículo garantia de 1 ano total sem limite de quilometragem.

Veículo equipado com cabine suplementar para 4 (quatro) lugares com as seguintes especificações:

- ✓ Cabine fabricada em tripla camada de fibra de vidro, reforçada com vigas e longarinas em aço;
- ✓ Cor branca;
- ✓ 4 lugares : comprimento de 1200 mm, largura de 2200 mm e altura de 1900 mm;
- ✓ Janelas laterais corrediças com vidros temperados;

- ✓ Janela frontal corrediça com vidros temperados;
- ✓ Cintos de segurança três pontos;
- ✓ Assentos individuais almofadados, confortáveis em tecidos e capa protetora em curvim com apoio de cabeça;
- ✓ Porta do lado direito com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas;
- ✓ Estribo lateral na porta do lado direito;
- ✓ Alçapão de ventilação no teto
- ✓ Peso 120 quilos.

Carroceria carga seca metálica – características:

- Dimensões: comprimento: mínimo de 4.200 mm; largura: mínimo de 2.150 mm e máximo de 2.400 mm internos; altura: mínimo de 0,460 mm;
- Chassi: construído em carbono 1020, contornos de vigas soldados pelo sistema MIG de alta resistência, com travessas em viga de 3.1/2” com mão francesa para sustentação, contorno em viga de 4” totalmente soldadas pelo sistema MIG de alta resistência;
- Laterais: composta por 02 guardas cada lateral e uma traseira, construídas em quadro de METALON e/ou SAE 1020 fechadas com chapa de aço com vinco no sentido do comprimento, soldas pelo sistema MIG;
- Assoalho: em chapa de aço SAE 1020 de 1/8 lisa;
- Malhal: construído em METALON e/ou SAE 1020 de 80 X 40 e 50 X 30;
- Fixação: fixada através de grampos 5/8” e/ou dobradiças de engate rápido com guia lateral;
- Pintura: limpeza por sistema químico de desengraxe e fosfatização.
- Aplicação de uma camada de tinta anti-corrosiva e duas demãos de tinta de acabamento na cor branca sem letreiros;
- Acessórios: para-lama, caixa de ferramenta lateral, faixas refletivas laterais e de para-choque conforme Resolução 128 do CONTRAN, para choque conforme norma vigente, protetor lateral conforme Resolução 323/09 do CONTRAN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo SAAE de Paraisópolis-MG, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total especificado abaixo:

- R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) referente ao:



**ITEM ÚNICO:** aquisição de 01 (um) caminhão 0 km com potência mínima de 160 cv, equipado com cabine suplementar para 4 (quatro) passageiros e carroceria metálica de 4,20 m.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do veículo fornecido pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos mediante a emissão da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS**

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos bens fornecidos pela **CONTRATADA** que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o veículo no local indicado pelo SAAE de Paraisópolis-MG, no prazo de **30 dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecidas as revisões estabelecidas no manual do fabricante, garantia essa contada a partir da emissão da nota fiscal;
- c) Fornecer Assistência Técnica para o Veículo em a toda rede de concessionárias espelhadas pelo território nacional, conforme manual de assistência técnica.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Inspeccionar o veículo no ato da entrega;
- b) Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- 8.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis-MG, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis-MG.
- 8.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Assessor Jurídico ou pela Administração do SAAE de Paraisópolis-MG, devidamente justificado.
- 8.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.
- 8.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Praça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000  
- Tel.: (35) 3651-3270

---

**8.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e tem validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **03.02.17.512.0017.1.275.4490.52, Ficha Orçamentária nº 21.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, 04 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO FARIA PINTO**  
(Diretor do SAAE)

\_\_\_\_\_  
**VITTORIO MEDIOLI**  
(Presidente)

1) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Praça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000  
- Tel.: (35) 3651-3270

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 17/2016

**PROCESSO:** 14/2016 - **PREGÃO:** 08/2016

**PARTES:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

E DEVA VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS E CARROCERIA METÁLICA DE 4,20 M

**VALOR TOTAL:** R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 21.

**CERTIFICO QUE ESTE  
EXTRATO FOI PUBLICADO  
EM CONFORMIDADE COM A  
LEI 2.066 DE 13/04/2007.**

**EM 04/04/2016.**

---

**CRISTIANO GONÇALVES  
SIMAO  
(Pregoeiro)**